

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CORREIAS E FITAS PARA CALANDRA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de correias e fitas para calandra a fim de substituir as danificadas e manter o devido funcionamento da Calandra para passar o enxoval do Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de novas correias e fitas para calandra faz-se necessário uma vez que as atuais estão danificadas e inapropriadas para a utilização, impossibilitando que os enxovais das unidades habitacionais do Sesc Caldas Novas sejam devidamente passados e para o correto funcionamento da Calandra. Logo faz-se necessário o presente certame.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CORREIAS CTP-150 MEDIDA 5255MM X 150 MM COM GRAMPOS INOX E CAVILHA INOX Dados técnicos da CORREIA CTP-150 Composição: Tecido Tramado 100% Poliéster. Gramatura: 1600 gr/m <sup>2</sup> , Espessura: 2,0 mm. Temperatura Máxima Recomendada: 160° C. Grampos Inox e Cavilha Inox	19	UND
2	Fita Guia Poliéster 170-B ( Carretel = 400 METROS ) Dados técnicos da Fita Guia Poliéster 170-B Composição: 100% Poliéster Gramatura: 240 Gr/m <sup>2</sup> Largura: 15 mm Temperatura Máxima Recomendada: 150° C.	1	UND

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

**5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

5.2. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e entregues acondicionados em embalagens íntegras e lacradas e em perfeitas condições de uso.

5.4. Os produtos deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

- 5.5. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, de acordo com a legislação vigente.
- 5.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a conservação e integridade dos mesmos.
- 5.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias.
- 5.9. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

## 6. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO E FATURAMENTO

### 6.1. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13) I.E: ISENTO

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás, CEP: 75690-000. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Giselle de Freitas dos Santos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 12. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**.
- 8.1.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos

*B*

e aceitos pelo Sesc, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

- 8.1.3. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 8.1.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento em até 05 (cinco) dias.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.1.6. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas neste Termo, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.2.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2.3. Em casos de nenhuma solução de situações em desconformidade com as exigências deste termo, a contratada poderá sofrer as sanções cabíveis.
- 8.2.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 8.2.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 8.2.6. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e

irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

### 12.1. SESC CALDAS NOVAS

**Fiscal:** Fernanda Duarte Lacerda

Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

Coordenação de Cultura

**Suplente:** Mauro Miguel Junior

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Gerente Sesc Caldas Novas

## 13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Cícero Ivaldo Guimarães da Silva**

Artífice de Manutenção

Matrícula 9854 - CPF: 037.425.795-76

## 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

